



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Diretoria de Administração de Materiais  
Av. Amazonas, 2210, Bloco 2Z - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-302  
Telefone: +55 (34) 3225-8175 - diram@ufu.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **carimbos diversos**, por meio de empenho estimativo de forma a possibilitar a entrega dos materiais sob demanda conforme especificações e quantidades apresentadas no item 13.2 deste Termo.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente aquisição objetiva atender as demandas das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal de Uberlândia

2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado se baseia no histórico de atendimentos do objeto nos empenhos anteriores.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A opção pelo uso do Empenho estimativo para a referida aquisição está fundamentada no parágrafo 2º do art. 60 da Lei n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, considerando que os itens serão solicitados sob demanda e o valor correspondente será deduzido à medida que forem apresentadas as despesas.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os itens que lhe forem adjudicados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os itens deverão ser entregues sem custo adicional na Divisão de Almoxarifado, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Bloco 2Z - Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225-8175 ou 34.3225-8182, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

5.3. **Prazo para a entrega:** os produtos solicitados à CONTRATADA deverão ser fornecidos em sua totalidade nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE:

a) quando solicitados sem que haja urgência para o fornecimento, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis;**

b) quando solicitados em caráter emergencial, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.**

5.3.1. Para efeito de contagem dos prazos de atendimento, serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8 e as 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.3.2. Os chamados poderão ser realizados por e-mail, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

5.4. **Recebimento do objeto:** O objeto deste termo será recebido provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.5. **Material utilizado nos serviços:** Não será aceito pela CONTRATANTE qualquer tipo de reaproveitamento de carimbos, borrachas ou refis, sendo recebidos apenas materiais novos e de primeiro uso.

## 6. **GARANTIA**

6.1. Oferecer garantia de no mínimo 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do material.

6.2. Corrigir ou substituir o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da notificação. No caso dos carimbos solicitados em caráter de urgência, a correção ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia a contar da notificação.

## 7. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. São obrigações da **Universidade**:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. São obrigações da **Contratada**:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. São expressamente vedadas à **Contratada**:

7.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização

7.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

## 8. **SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Universidade** à continuidade do contrato.

## 10. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Contratada** que:

11.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Contratada** ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Universidade** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Universidade**, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Todo e qualquer material ofertado deverá obrigatoriamente estar dentro das especificações solicitadas.

## 13. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

13.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo.

13.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR DE REFERÊNCIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA TIPO COMUM TAMANHO A ESPECIFICAR</li> </ul>	2.500	CM <sup>2</sup>	R\$0,89	R\$2.233,33
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>CARIMBO DATADOR TIPO MANUAL COM BASE PERSONALIZAÇÃO DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO ABS E</li> </ul>	30	PÇ	R\$33,61	R\$1.008,30

	DIMENSÕES 50MM X 40MM FORMATO DO DATADOR DD//MM/AAAA 3MM				
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>CARIMBO DATADOR TIPO MANUAL SEM BASE, CONFECCIONADO EM METAL FORMATO DO DATADOR DD/MM/AAAA 3MM</li> </ul>	20	PÇ	R\$22,87	R\$457,45
4	<ul style="list-style-type: none"> <li>CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMATICO CONFECCIONADO EM PLASTICO MODELO PRINTER 20 DIMENSÕES 38MM X14MM</li> </ul>	30	PÇ	R\$15,26	R\$457,80

#### 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração de Materiais, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras anteriores, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cezar de Carvalho, Diretor(a)**, em 07/03/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 08/03/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1066370** e o código CRC **A100C7C6**.